

SEC. GOVERNO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS 002/2024:

O Prefeito de Cotriguaçu- MT , no uso de suas atribuições legais, mediante as condições

estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO o Edital de Prorrogação das Inscrições do EDITAL DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS 002/2024:

Art. 1º Fica prorrogada a data do encerramento do período de Solicitação de Inscrição até as 18h00min do dia 04/07/2024,

observado o horário oficial de Brasília/DF.

ANEXO V - CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	22/04/2024
Lançamento do Edital	17/06/2024
Prazo de inscrições	18/06 a 04/07/2024
Edital Preliminar de Resultado de homologação de inscrições	09/07/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	10 a 11/07/2024
Resultado final das inscrições homologadas	15/07/2024
Entrega de Termo e Assinatura	16/07/2024
Pagamento dos beneficiários	17/08/2024

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, as demais datas previstas no Edital ficam inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Cotriguaçu- MT 02 de julho de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA EXECUÇÃO DO eSOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA- MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 11/07/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia- MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia- MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 11/07/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia- MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia- MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.605/2024, 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o EU sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 003 – Convênios

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 0118 – Convênios e Parcerias Público Privado

Ação 10496 – Aquisição de Ônibus Escolar

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 399.000,00

Fonte: 1.570.000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, constituído através dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Caminho da Escola.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 01 de julho de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2024, 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar Imóvel Urbano localizado na Rua Almirante Batista Das Neves, Nº 363, Quadra 23, Lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Luiz Oribes Barbosa.

O Prefeito do Município de Diamantino-MT, nos termos da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, Eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar imóvel urbano com sua devida construção, matriculado sob o números 38.274 no Livro nº 2, - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, objetivando promover a regularização fundiária, assim identificadas: localizado na Rua Almirante Batista das Neves, n. 363, Quadra 23, Lote 04, Bairro Centro, neste município de Diamantino-MT, com 479,88 m² de terreno e uma área construída de 137,87m², que tem por seu legítimo possuidor o Sr. Jorge Luiz Oribes Barbosa.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, ficam desafetados de sua natureza de bens públicos e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 3º. As frações de terras não utilizadas reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos beneficiários da regularização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 01 de julho de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.604/2024, 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 113.092,00 (cento e treze mil e noventa e dois reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 003 – CONVENIOS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0118 – CONVÉNIOS E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

Ação 10494 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Natureza da Despesa:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00

Fonte: 255100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE – Exercícios Anteriores

Natureza da Despesa:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 15.672,00

Fonte: 255100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE – Exercícios Anteriores

Natureza da Despesa:

44.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE R\$ 32.430,00

Fonte: 255100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE – Exercícios Anteriores

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 003 – CONVÉNIOS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0118 – CONVÉNIOS E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

Ação: 10495 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Natureza da Despesa:

44.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,00

Fonte: 255100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE – Exercícios Anteriores

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

Fonte: 155100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Dinheiro Direto na Escola recebidos em exercícios financeiros anteriores, bem como de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

a) - Superávit Financeiro

Fonte: 255100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE – Exercícios Anteriores

Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$109.092,00 (cento e nove mil e noventa e dois reais).

b) - Dotações orçamentárias a serem anuladas parcial ou totalmente:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 001 – FUEFUM

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTOS

Programa: 0106 – EDUCA DIAZANTINO